

Boletim de Serviço

nº 289, de 01 de março de 2021

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 176/2021, de 01 de março de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 177/2021, de 01 de março de 2021.....	05
PORTARIA-SEI nº 183/2021, de 25 de fevereiro de 2021.....	06
PORTARIA-SEI nº 187/2021, de 01 de março de 2021.....	07

Portaria-SEI nº 176, de 01 de março de 2021

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e o disposto no inciso VII do Art. 35 do Regulamento de Pessoal Ebserh,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular a empregada pública **MARIA FERNANDA SILVEIRA SCARCELLA**, matrícula SIAPE nº 1999575, ocupante do cargo de Enfermeiro - Assistencial, lotado no HC-UFMG, no período de 02 de março de 2021 a 31 de julho de 2021, conforme processo nº 23537.030634/2020-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 177, de 01 de março de 2021

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

Considerando a consulta eleitoral realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, homologada pelo Conselho Diretor do HC-UFMG em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2018;

Considerando o término do mandato da atual gestão da Vice-Diretoria Técnica de Enfermagem (VDTE) / Divisão de Enfermagem, designado pela Portaria 080/18, de 16 de março de 2018, e retificado pela Portaria-SEI nº 12/2019, de 16 de maio de 2019;

Considerando o período do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o HC-UFMG/Ebserh está tomando todas as providências necessárias para a contenção da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações sanitárias e determinações de instâncias superiores;

Considerando as orientações sanitárias para cancelamento de reuniões presenciais, eleições, bem como quaisquer outros eventos que possam ensejar na aglomeração de pessoas;

Considerando a Portaria-SEI nº 211, de 28 de maio de 2020, que prorrogou o mandato da atual gestão da Vice-Diretoria Técnica de Enfermagem (VDTE) / Divisão de Enfermagem, designado pela Portaria 080/18, de 16 de março de 2018, e retificado pela Portaria-SEI nº 12/2019, de 16 de maio de 2019, por mais 09 (nove) meses, retroativo a 15/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar novamente o mandato da atual gestão da Vice-Diretoria Técnica de Enfermagem (VDTE) / Divisão de Enfermagem por mais 01 ano, retroativo a 15/12/2020, convalidando os atos nestes termos praticados desde esta data;

Art. 2º A atual Portaria tem validade até 14/12/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 183/2021, de 25 de fevereiro de 2021

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico ([11598199](#)), caracterizada como unidade demandante, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de Serviço de Manutenção em Óticas do Hospital das Clínicas da UFMG, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Alaide de Jesus Honorato, Assistente Administrativo – SIAPE 2249996 – Unidade de Processamento de Material Esterilizado;

II - Alexandre Peixoto Maia, Engenheiro Clínico – SIAPE 2166732 – Setor de Engenharia Clínica;

III - Augusto Barbosa Reis, Professor - Médico – SIAPE 2249996 – Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

IV - Livia Guimarães de Aquino, Administradora Hospitalar - SIAPE 2174857 - Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

V - Márcia Marques dos Santos, Enfermeira – SIAPE 1481038 – Unidade de Processamento de Material Esterilizado;

VI - Maria Inês Santos Rossi, Enfermeira – SIAPE 2166956 - Unidade de Cirurgia e Anestesia;

VII - Sílvia Zenobio Nascimento, médica - SIAPE 1329068 - Divisão de Gestão do Cuidado.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria SEI, a contar de 02/02/2021, data da emissão do Documento de Formalização da Demanda ([11652972](#)) até a data da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)

Prof.ª. Andréa Maria Silveira

UCONTRA/HC-UFMG/EBSEH

Portaria-SEI nº 187, de 01 de março de 2021

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 75/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, pela sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.499.494/0002-60, que tem por objeto a aquisição do medicamento PEMBROLIZUMABE 25mg/mL SOLUCAO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 4mL, para atendimento de demanda judicial do paciente A.G.S., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo à solicitação de propostas.

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Marcelo Alves dos Santos	905.587.746-87	2347865

II. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro	048.672.356-95	1458120

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;
- X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
- XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;
- III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado eletronicamente)
Profª. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh